|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 306/2018**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANNA KALLYNE PATRÍCIO DE OLIVEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, ÀS ETAPAS NÃO CURSADAS, NO SEGUNDO SEMESTRE, DO 2° ANO DO ENSINO MÉDIO; E ÀS ETAPAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO 3° ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 234/2018, exarado no Processo nº 0023052-3/2018, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a equivalência dos estudos realizados por Anna Kallyne Patrício de Oliveira, nos Estados Unidos da América, às etapas não cursadas no segundo semestre do 2° ano do Ensino Médio, e às etapas do primeiro semestre do 3° ano do Ensino Médio, no Brasil.

**Parágrafo Único.** A Escola que matricular a referida aluna deverá fazer a suplementação e complementação de um componente de Ciências da Natureza - Física ou Química - para a aluna poder dar prosseguimento aos seus estudos.

**Art**. **2º** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 3º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 6 de setembro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS

**Relatora**